



CARTILHA DE
INTEGRIDADE
VIGILANTES

MAR/2024

#PUBLICO

Além de mais de 80 mil empregados em todo o país, a CAIXA também conta com a força de trabalho de prestadores de serviços terceirizados em diversas áreas, que todos os dias ajudam a instituição a alcançar seus objetivos.

A CAIXA sabe que treinamento é necessário para aumentar a qualidade dos serviços prestados por todos, e nesse sentido, por meio da sua área de Segurança, elaborou esta cartilha para tratar de um assunto que permeia a vida e as atividades de todos:

INTEGRIDADE

Essa cartilha é direcionada especificamente às empresas prestadoras dos serviços de vigilância, atividade esta que garante a segurança de empregados, colaboradores, clientes e do patrimônio da empresa, sendo essencial ao funcionamento dos Pontos de Atendimento e à continuidade dos negócios bancários.

GESEP - Gerência Nacional de Segurança Empresarial
SUSEG - Superintendência Nacional de Segurança
DELOS - Diretoria Executiva de Logística e Segurança

01 O que é INTEGRIDADE?

Uma das maiores referências no assunto no Brasil, a Controladoria Geral da União (CGU), explica que Integridade é um princípio da boa governança, tendo como base a honestidade e objetividade, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade de seus relatórios financeiros e de desempenho.

Fonte: Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016.

Na CAIXA

A Integridade na CAIXA implica em reconhecer que temos escolhas e escolher o caminho da ética e da boa conduta, sempre em respeito às leis, códigos, regras, normas e, principalmente, às pessoas e ao patrimônio público.

Fonte: Manual Normativo Interno OR142 - FAQ Integridade

02 Programa de INTEGRIDADE CAIXA

Criado em 2016, à luz da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto Regulamentar nº 11.129/2022 que revogou o Decreto nº 8.420/2015, aprovado pelo Conselho Diretor e de Administração, o Programa de Integridade CAIXA é resultado do comprometimento da organização com a prevenção e o combate à corrupção e demais ilícitos previstos em Lei.

O Programa de Integridade CAIXA consolida o conjunto de mecanismos, procedimentos e protocolos internos de integridade, que são aplicados para prevenir, detectar, combater a corrupção e corrigir atos ilícitos cometidos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, podendo esse ato ser praticado por pessoa física (conselheiro, dirigente, empregado, estagiário, adolescente aprendiz, prestador) ou jurídica (parceiro ou fornecedor de bens e serviços), em seu interesse ou benefício.

Integridade e Vigilantes

A Integridade permeia toda a instituição, e isso inclui os profissionais de segurança que atuam na CAIXA.

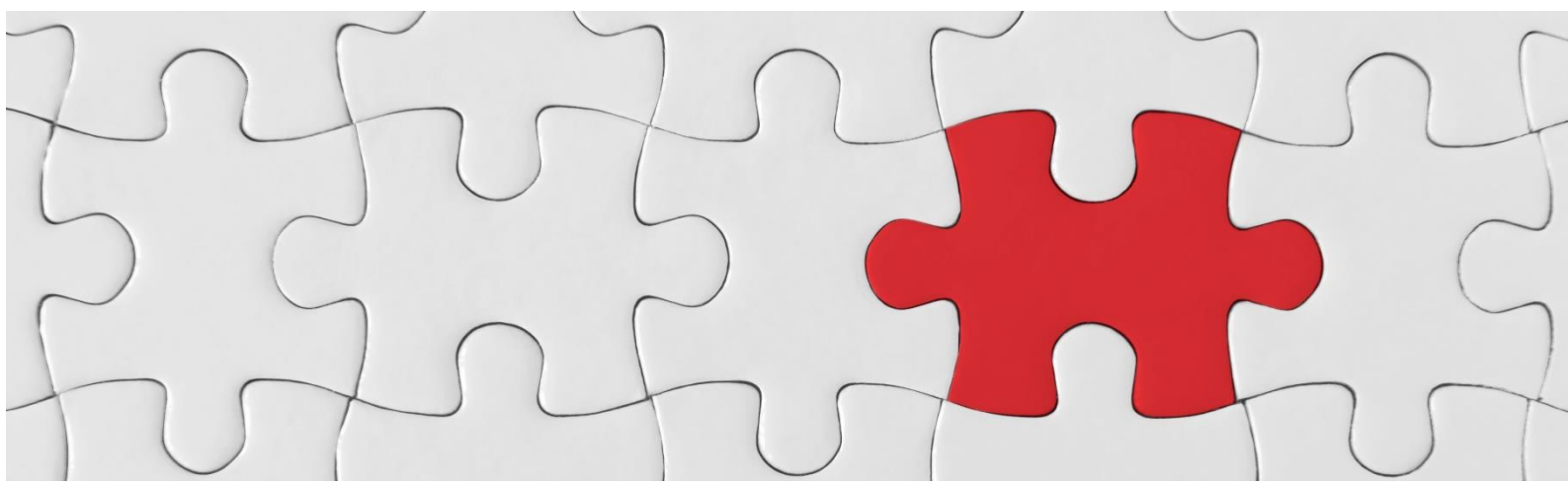
A atuação do vigilante é fundamental para garantir a segurança das pessoas e da Instituição e a observância da ética e profissionalismo contribui para um ambiente íntegro, seguro e confiável para todos.

Por isso destacamos:

- Agir com retidão e probidade em todas as ações;
- Tratar todas as pessoas com respeito e igualdade, sem qualquer tipo de discriminação;
- Manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiver acesso;



- Agir com competência, cortesia e zelo na execução de suas funções;
- Cumprir as normas e procedimentos da empresa contratante;
- Agir com prudência e cautela em situações de risco;
- Comunicar imediatamente à empresa qualquer ocorrência anormal;
- Denunciar, no Canal de Denúncias CAIXA, qualquer ato ilícito envolvendo a CAIXA, do qual tome conhecimento.



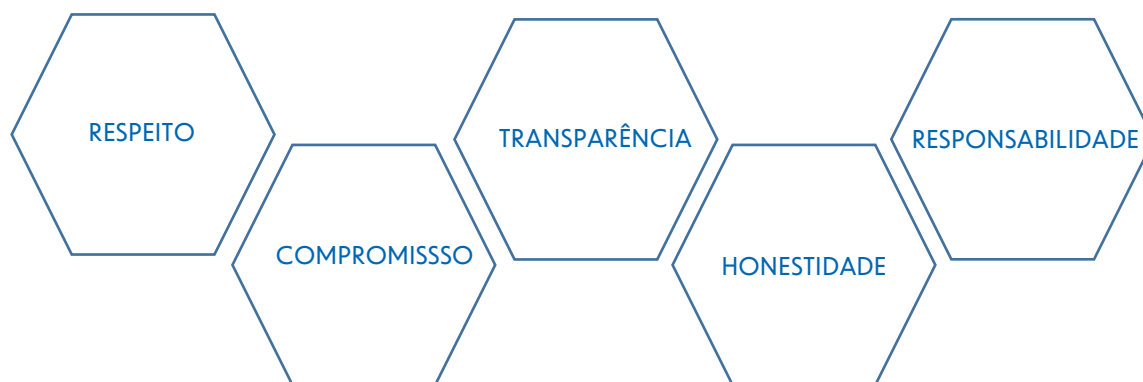
03 Código de ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE DA CAIXA

O Código de Ética, Conduta e Integridade da CAIXA tem como objetivo nortear o comportamento dos empregados e colaboradores no exercício de suas atividades.

As condutas devem levar em consideração elevados padrões de ética, baseados no respeito, honestidade, compromisso, transparência e responsabilidade. Assim como a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear toda e qualquer conduta, seja no exercício das atribuições profissionais ou fora dele. Deve-se observar não somente o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas, principalmente, o honesto e o desonesto, tendo como fim o bem comum.



Os valores do Código de Ética, Conduta e Integridade da CAIXA devem guiar a condução dos negócios e orientar as ações e o relacionamento de seus empregados e representantes, são eles:



Os valores éticos e as regras de conduta estabelecidos pela CAIXA tem como base a Constituição Federal, as Legislações vigentes, o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.



A CAIXA valoriza relacionamentos com cortesia, dignidade, igualdade e justiça, com absoluto respeito ao ser humano, ao bem público, à sociedade e ao meio ambiente.



Atitudes de preconceitos relacionadas à origem, gênero, cor, idade, religião, credo, classesocial, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação **são inaceitáveis para a CAIXA.**

Na CAIXA, preservamos a **dignidade** e a integridade moral de todos!



Negócios e programas da CAIXA, bem como recursos das pessoas e empresas, são administrados com **honestidade**. Práticas desleais que prejudiquem a CAIXA, que fragilizem sua imagem ou que comprometam seu corpo funcional não são admissíveis.





A CAIXA possui o compromisso com os seus clientes de oferecer produtos e serviços de qualidade e de incentivar a melhoria na qualidade de vida da sociedade, sempre cumprindo as Leis e Normas e prestando informações e orientações corretas aos clientes.

Empregados e colaboradores tem o compromisso de **guardar sigilo** das informações sobre a CAIXA.





A conduta ética implica que todos devem agir com transparência, prestando **informações claras** a seus clientes, parceiros, fornecedores e aos próprios empregados e colaboradores, bem como aos órgãos de controle do governo.

A CAIXA disponibiliza informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento à legislação vigente, sempre atentando à **segurança da informação**.



A CAIXA incentiva e valoriza as **relações responsáveis** entre seus empregados, colaboradores e clientes, e zela pela proteção do meio ambiente e do patrimônio público, com a adequada utilização das informações, bens, equipamentos e demais recursos disponíveis.

É preciso que cada empregado e colaborador tenha **consciência do impacto de suas ações**, resguardando a CAIXA de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem.

04 Portaria

18.045/2023 – DG/PF



Artigo 156 – Dos direitos dos vigilantes.



Artigo 157 – Dos deveres dos vigilantes.



Artigo 158 e 159 – Da apuração das condutas dos vigilantes

A **Lei nº 7.102/83** e a **Portaria nº 3.233/12-DG/PF** são as principais legislações que regulamentam as atividades de segurança privada.

05 Regras de conduta

DO VIGILANTE NA CAIXA

Informações sobre local de trabalho e rotinas, tanto do vigilante quanto de empregado CAIXA, devem ser **mantidas em sigilo**.

A identidade do Tesoureiro e a rotina do carro-forte são informações sensíveis e devem permanecer **em sigilo**.

Conversas com clientes não são autorizadas e podem ser o primeiro passo para a aplicação de **golpe ou fraude**.

As regras da empresa e as legislações pertinentes à atividade laboral devem ser **conhecidas e praticadas** por todos.

É essencial a **manutenção do controle emocional**, evitando alteração da voz, gestos que demonstrem agressividade e outras posturas inadequadas.

Imagens e informações sobre a disposição das áreas internas e funcionamento das unidades CAIXA são sigilosas e **não devem ser divulgadas**.

Informações bancárias e auxílio na utilização de ATM são responsabilidade de **empregado CAIXA**.

Qualquer anormalidade ou movimentação suspeita **deve ser reportada** à Gerência da Unidade.

A empresa deve manter em boas condições: uniforme, armamento e outros equipamentos dos vigilantes, orientando-os à **utilização apenas em local e durante** o horário de trabalho.

Todos devem agir com **respeito e cortesia**, a CAIXA repudia qualquer atitude preconceituosa.



06 Discriminação

ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

O bem-estar físico e emocional de todos os empregados e colaboradores está entre as prioridades da CAIXA. Por isso, o banco está atento a comportamentos que possam comprometer a segurança e a saúde no âmbito profissional. Condutas discriminatórias, assédio moral e sexual violam os direitos humanos, sendo puníveis nas esferas administrativa, civil, trabalhista e, a depender do caso, criminal.

Discriminação

É toda prática de separar ou excluir pessoas e grupos de certos espaços ou inferiorizá-los, gerando prejuízos e tendo por base preconceitos ou preferências baseadas em sexo, gênero, idade, orientação sexual, deficiência, crença religiosa, convicção filosófica ou política, raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica.

Assédio Moral

O assédio moral consiste na violação da dignidade ou integridade psíquica ou física de outra pessoa por meio de conduta abusiva, independentemente de intencionalidade, por meio da degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho.

O comportamento abusivo pode ser manifestado por meio de gestos, palavras, comportamentos ou atitudes que exponham o(a) servidor(a), empregado(a), estagiário(a) ou terceirizado(a), individualmente ou em grupo, a situações humilhantes e constrangedoras, degradando o clima de trabalho e muitas vezes impactando a estabilidade emocional e física da vítima.

Assédio Sexual

O assédio sexual é uma forma de violência que se caracteriza pelo ato de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual. O assédio sexual atinge todos os gêneros, idades, classes sociais, raças e orientações sexuais,

porém os alvos mais frequentes são mulheres e meninas.

O assédio sexual, quando praticado no ambiente de trabalho, geralmente ocorre em situações que o agente se utiliza de uma posição hierárquica superior para exercer controle e poder, mas não somente nesses casos, podendo ocorrer entre pessoas de quaisquer posições hierárquicas.



07 Canal DE DENÚNCIAS CAIXA

A CAIXA disponibiliza um **Canal de Denúncias** externo e independente, gerido por uma empresa especializada em compliance, onde empregados, ex-empregados, membros estatutários, colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores, parceiros, clientes e a sociedade podem realizar denúncia caso tenham presenciado, sofrido ou tomado conhecimento de qualquer conduta irregular ou ilícita.

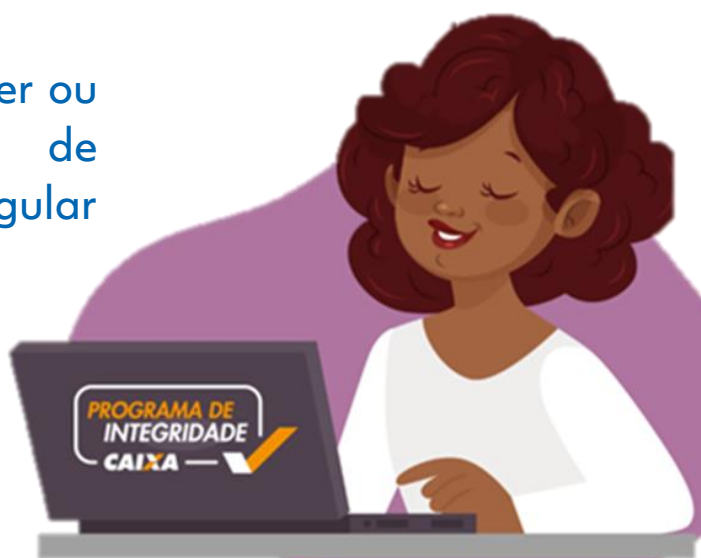
As denúncias podem ser feitas de forma anônima, 24 horas por dia nos 7 dias da semana, por:

Telefone - 0800 721 0738 (ligação gratuita)

Internet - no endereço <https://canalconfidencial.com.br/caixa/>

E-mail - canalddenunciascaixa@canalconfidencial.com.br

Se você presenciar, sofrer ou tomar conhecimento de qualquer conduta irregular ou ilícita, denuncie!



É importante que toda empresa tenha seu próprio **Código de Ética, de Conduta, de Integridade e Regulamento de Pessoal**, com conceitos e regras que orientem seus colaboradores quanto aos valores e condutas a serem seguidos, bem como as consequências da não observância dos mesmos.